CLASSE ÚNICA DO RIZA NAVEE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 42.120.207/0001-40

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 15 DE MAIO DE 2026

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO RIZA NAVEE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.120.207/0001-40 ("Classe"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal da Classe ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Especial da Classe realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovar a alteração do Anexo da Classe, de forma que passe a vigorar na forma do Anexo I à presente Consulta Formal, contemplando a alteração do item 5.9 nos seguintes termos:

> "*Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações*
>
> *5.9 A Classe poderá realizar investimentos em cotas de outros fundos de investimento em participações, observados os requisitos da Resolução CVM 175, desde que compatíveis com a Política de Investimentos da Classe*."

2. Aprovar os critérios cumulativos a serem observados pela Classe no investimento ou desinvestimento em Valores Mobiliários que (i) que tenham como contraparte partes relacionadas ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou suas partes relacionadas; e/ou (ii) nos quais participem partes relacionadas ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou suas partes relacionadas ("**Ativos Potencialmente Conflitados**"), utilizando os recursos recebidos em razão da Oferta, os quais serão verificados na data de aquisição/venda de cada um desses ativos, sem a necessidade de aprovação específica para cada operação em sede de Assembleia Especial de Cotistas ("**Critérios de Elegibilidade para Ativos Potencialmente Conflitados**"), quais sejam:

(a) considerando efetivada a operação pretendida, a carteira da Classe deverá atender às demais condições de concentração e enquadramento estipuladas na política de investimento constante no Regulamento;

(b) tais Valores Mobiliários ou Outros Ativos sejam, conforme aplicável, **(b.1)** objeto de oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários realizada nos termos da regulamentação aplicável da CVM, e **(b.2)** admitidos à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;

(c) na hipótese de aquisição de Valores Mobiliários ou Outros Ativos, o respectivo preço seja o menor entre curva ou mercado; e

(d) na hipótese de alienação de Valores Mobiliários ou Outros Ativos, o respectivo preço seja o maior entre curva e mercado.

Foram recebidas manifestações de Cotistas representando **17,596% das Cotas de emissão da Classe**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **reprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas detalhados abaixo:

Quórum: maioria das Cotas Subscritas

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	17,038%	0,558%	0,000%	**Reprovada**
Matéria 2	17,038%	0,558%	0,000%	**Reprovada**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS